



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL SRP

Contratação de empresa especializada de engenharia na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes a SEDUC / AM, através do Sistema de Registro de Preços.

Termo de Referência
De acordo com Art. 7º, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e legislação em vigor.

A licitação pública foi criada assim para impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, a seu bel prazer, tendo em vista que se deve preservar o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade, que será desrespeitado se verificar comportamento que, embora de acordo com a lei, ofenda à moral, os bons costumes e a idéia comum de honestidade.

A Lei 10.520, de 17/07/2002, instituiu, no âmbito da União, uma nova modalidade denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

A contratação se destina à prestação de serviço através do Sistema de Registro de Preços. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas no instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a contratação de acordo com suas necessidades.

A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino necessita manter as instalações de suas escolas e unidades administrativas em perfeito funcionamento para melhor desempenho de suas atividades e atendimento da sociedade. Neste sentido é imperiosa a contratação de serviços dessa natureza. Obediente à nova sistemática adotada pelo Estado através do sistema de gestão de compras denominado e-Compras.AM, instituída pelo Decreto n. 25.374 de 14 de outubro de 2005, pretende à contratação do objeto acima descrito, através dessa ferramenta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para atender o estabelecido no art. 2º, incisos I e III do Decreto Estadual nº 24.052 de 27 de fevereiro de 2004.

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

CNPJ: 04.312.419/0001-30

Endereço: Av. Waldemiro Lustoza, 250 – Japiim II

CEP: 69076-830

Cidade: Manaus – AM

Fone: 092 3614-2323

2. Objeto

Serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com fornecimento de material e mão de obra, nas Unidades Administrativas e nas Escolas Estaduais da Capital e Interior do Estado do Amazonas com especificações a serem fornecidas adiante.

2.1 Descrição Do objeto

2.1.1 O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, simultânea das instalações prediais das Unidades Administrativas e Escolas Estaduais do Estado do Amazonas, assim compreendidas:

2.1.2 Manutenção predial preventiva é o conjunto de ações realizadas de forma programada que visam prevenir a ocorrência de problemas futuros e detectar problemas existentes, mas ainda não percebidos, devendo, nesse caso, ser executada imediatamente a manutenção corretiva.

2.1.3 Manutenção predial corretiva compreende ações que visam o atendimento das necessidades de reparos identificadas quando da manutenção predial preventiva e/ou excepcionalmente formuladas pelo SEDUC, sendo subdivididas em emergenciais e eletivos.

2.1.4 São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais;

2.1.5 São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

3. Justificativa

Não há dúvidas quanto à forte influência que o espaço construído exerce sobre a qualidade de vida da sociedade. O ambiente edificado se configura como suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas, e por isso representa um papel social fundamental. Assim sendo, é importante que a edificação apresente condições adequadas ao uso para o qual se destina, resistindo às intempéries e ao uso propriamente dito. Apesar disso, as atividades de manutenção ainda são vistas como um problema financeiro de baixa prioridade, enquanto deveriam ser consideradas como um investimento, retardando o envelhecimento e agregando valor ao produto imobiliário.

Segundo a NBR 5674/99¹, manutenção predial é “o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança de seus usuários”. Já a NBR 5462/1994² interpreta a manutenção como a “Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida.”

A ausência da manutenção adequada em edificações é responsável por anomalias das mais variadas, que por sua vez são causadoras de danos materiais e, às vezes, pessoais. Esses danos são significativos e atingem a sociedade em geral. Em estudos realizados foi verificado que mais de 60% dos acidentes ocorridos em edifícios com mais de 10 anos estão relacionados à deficiência ou inexistência de manutenção, perda precoce de desempenho e degradação acentuada (IBAPE). A falta de manutenção em instalações elétrica em edifícios ocasiona curto-circuito, sobrecargas e incêndios. Com o passar do tempo, os inconvenientes resultantes da inexistência de atividades de manutenção preventivas e periódicas se tornam mais frequentes, e ameaçam o sentimento de segurança dos usuários. A manutenção predial vai além da questão de manter as edificações em bom estado. Questões legais, sociais, econômicas, técnicas e ambientais, são algumas das muitas variáveis que estão envolvidas no processo de manutenção.

A realização de atividades de manutenção pode ser então considerada como a reconstrução de níveis de desempenho perdidos, a fim de manter as condições de uso, e tem como resultado imediato o prolongamento da vida útil da edificação em função da estratégia de manutenção empregada. Dependendo da estratégia utilizada, pode-se passar a gerenciar as atividades de manutenção não apenas como uma resposta a problemas observados na edificação construída, mas também como uma ação programada e preventiva de futuros problemas. Por tais razões, no caso concreto, a tipificação da atividade, voltada para a SEDUC, encontrará maior lastro legal como serviços especializados comuns, de manutenção predial corretiva e preventiva.

A SEDUC possui Escolas Estaduais em todo o Estado do Amazonas, e estas representam aproximadamente 618 unidades distribuídas em todo o território do Estado, e

¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5679: Manutenção de edificações – Procedimento** Rio de Janeiro. 1999.

² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 5462: Manutenção de edificações – Procedimento** Rio de Janeiro. 1994

estas Escolas atendem em média de 455.000 alunos por ano. Sendo assim, a importância de manutenção predial é mais que necessário para o funcionamento adequado destas unidades.

No entanto, ressalta-se que ao longo do tempo, as regras de modificações e manutenção do patrimônio passaram a ser inobservadas pelos administradores locais, pode-se verificar que não há também, conseqüentemente, um acervo das edificações. Não foram localizadas plantas baixas, croquis, diagramas de redes elétricas, lógicas e de telefonia que pudessem permitir a SEDUC um diagnóstico preciso da higidez de seus bens imobiliários ou sobre os quais exerce Direito Real, inclusive posse. Dessa forma, o presente projeto foi feito em base estimativa de acordo com a quantidade de unidades, salas de aulas utilizadas e áreas construídas em todo o Estado.

4. Detalhamento do Objeto (por serviço)

4.1 Estimativa de custos para serviços de engenharia para manutenção predial.

Como não existe um diagnóstico preciso de áreas a serem mantencidas – considerando ainda que a manutenção não incidirá sobre o total das áreas em todo o tempo, visto que as Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes a SEDUC / AM. Ou sobre os quais exerce direito real possuem idades e estados de conservação variados – iremos trabalhar com estatísticas probabilísticas, considerando dados desta secretaria sobre o quantitativo de salas de aula e outros ambientes.

Ambientes	Área (m²)
Salas de aula	434.928,00
Quadras	374.191,65
Áreas Comuns	380.652,38
Área total	1.189.772,03

Estimativa de Preço Total GLOBAL ANUAL = R\$ 113.226.867,95 (Cento e treze milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Estimativa de Preço por Lote ANUAL = R\$ 22.645.373,59 (Vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

5. Forma de Contratação

A utilização do procedimento licitatório denominado pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e no âmbito do Estado do Amazonas, regulamentado pelo Decreto nº 24.818/2005, em sua modalidade presencial se faz necessária em razão do objeto a ser contratado, ou seja, a “prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, simultânea das instalações prediais das Unidades Administrativas e Escolas Estaduais do Estado do Amazonas, (...).” Explica-se:

Conforme explicitado na justificativa constante deste termo de referência, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC possui aproximadamente 618 unidades educacionais distribuídas em todo o território do Estado. Por sua vez, o Estado do Amazonas possui dimensões continentais, sendo sua área de 1.571.000 km² (um milhão, quinhentos e setenta e um mil quilômetros quadrado), cujo o acesso à maioria dos municípios é realizado somente pela via fluvial. Portanto, deve ser levando em considerando na questão o regime das águas dos rios amazônicos, que delimitam os períodos de navegabilidade dos cursos d’água, fator que é de conhecimento das empresas sediadas nesta unidade federal.

Dessa forma, apesar da existência da possibilidade de realização da licitação por meio de pregão eletrônico, no qual se amplia a possibilidade de participação no certame, deve-se privilegiar os licitantes estabelecidos no estado do Amazonas, que poderão ofertar preços mais condizentes com a realidade geográfica, pois, presume-se que são sabedores das dificuldades que poderão enfrentar na execução do ajuste a ser firmado com Administração Pública Estadual.

Em termos de contratações públicas, nem sempre os menores preços representam vantagem ao Poder Público, devendo-se permitir sempre a busca máxima qualidade dos serviços e compras a serem efetivadas em benefício da sociedade. Assim, por mais que o pregão eletrônico seja ampliativo da concorrência, possibilitando o ingresso no certame de licitantes alienígenas, não conhecedores das condições geográficas e sociais existentes no Estado do Amazonas, estes poderão realizar propostas financeiramente atraentes, mas

concretamente inexecutáveis, ainda mais se utilizarem parâmetros logísticos das regiões dotadas de melhor malha viária, que reduzem os custos das operações comerciais.

Outro objetivo que se deve levar em consideração para a utilização do pregão presencial, como forma de fomentar a participação de empresas sediadas neste estado é o fato da utilização de mão-de-obra local, principalmente dos moradores dos municípios do interior do Estado, como forma de incentivar a geração de emprego e renda naquelas localidades, objetivando realizar uma das funções das licitações, compras e contratações públicas, qual seja o desenvolvimento regional, com a redução das desigualdades sociais, na qualidade de princípio geral da atividade econômica, previsto no art. 170, inciso VII da CRB/88, como forma de fomentar, por via transversa, a dignidade da pessoa humana e a sustentabilidade econômica, principalmente, dos municípios interioranos integrantes deste Estado da Federação.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Para tal modalidade de contrato por parte na elaboração das propostas de preço para os respectivos itens, as licitantes deverão considerar – como balizador de demanda - a execução do plano de manutenção preventiva pela periodicidade definida de uma manutenção preventiva mensal, bem como, para o caso das manutenções excepcionais, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com a previsão de serviços, com os títulos a seguir:

6.2 Execuções de serviços de alvenaria e acabamentos, incluindo reparos em pisos, paredes, azulejos, revestimentos da fachada e impermeabilização de estruturas;

6.3 Execuções de serviços de reparos ou substituição de maçanetas e/ou fechaduras;

6.4 Execuções de serviços referentes a identificação e pequenos reparos em disjuntores e quadros de distribuição de energia;

6.5 Execuções referentes a trocas de lâmpadas ou consertos em tomadas, interruptores e luminárias;

6.6 Execuções de serviço de serralheria, incluindo conserto em corrimãos, grades e portões;

6.7 Execuções relativas a serviços hidráulicos e hidrossanitários em vasos sanitários, pias, registros, caixas d'água, encanamento, etc.;

6.8 A boa qualidade na execução do serviço de manutenção preventiva tende a impactar positivamente na previsibilidade e na redução das demandas de manutenção emergencial, permitindo melhor programação e redução de custos da CONTRATADA na execução do contrato.

6.9 Caberá à **CONTRATADA** definir a quantidade e o perfil dos profissionais a serem utilizados na prestação dos serviços para a consecução dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10 A proposta de preços apresentada deverá apresentar o valor unitário da prestação do serviço, definido a quantidade na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, considerando os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.11 A licitação será composta de 5 (CINCO) LOTES, e o valor licitado será dividido em 5 (cinco) partes iguais e a concorrência entre as licitantes se dará pelo menor valor global por lote.

6.12 As licitantes se responsabilizarão pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas.

6.13 Cada empresa licitante poderá ser vencedora de 01 (um) ou mais de um lote. No caso, as licitantes habilitadas deverão atender todos os requisitos previstos no edital. Este fato justifica-se em função da grande quantidade de escolas estaduais, distribuídos em todos os municípios do Estado do Amazonas onde deverão ser prestados os serviços.

6.14 Os licitantes poderão participar da disputa de todos os lotes, porém, será declarado vencedor quem apresentar menor preço global por lote quando comparado com o preço de referência total do lote correspondente.

7. Qualificação Técnica

7.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede;

7.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

7.2.1. Prova da licitante de que possui em seu **quadro permanente**, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de responsáveis técnicos da Certidão de registro referida no item 7.1, desta Seção ou apresentar ART(Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação.

7.2.2. Considerar-se-á como parcelas de maior relevância a serem demonstradas pelos detentores de atestado de responsabilidade técnica dos profissionais pertencentes ao quadro técnico da licitante, as definidas a seguir:

- 1) Manutenção do Telhado;
- 2) Aparelhamento em Esquadrias de Ferro ou Estrutura Metálica;
- 3) Aparelhamento em paredes c/ selador acrílico;
- 4) Enceramento de Piso;
- 5) Tela de proteção contra pássaros;
- 6) Manutenção de Subestação de 225 a 500KVA;

7.2.3. A Licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo “CREA” e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico.

7.2.4. Considera-se compatível em características semelhantes às especificadas, a execução dos seguintes serviços:

- 1) Manutenção do Telhado, de no mínimo 2.456,00 m²;
- 2) Aparelhamento em Esquadrias de Ferro ou Estrutura Metálica, de no mínimo 658,00 m²;
- 3) Aparelhamento em paredes c/ selador acrílico, de no mínimo 815,00m²;
- 4) Enceramento de Piso, de no mínimo 5.652,00 m²;
- 5) Tela de proteção contra pássaros, de no mínimo 2.323,10 m²;
- 6) Manutenção de Subestação de 225 a 500KVA, de no mínimo 9,00 un;

7.3 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

7.3.1. Prova da licitante que possui em seu **quadro permanente**, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes; devendo este profissional, quando tratar de Responsável técnico não sócio da empresa, constar no quadro de responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no item 7.1, desta Seção, ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação.

7.4 Atestado de Visita técnica:

7.4.1. Atestado de comprovação de visita técnica/vistoria ao local da obra/serviço, emitido pela GEMAN/DEINFRA/SEDUC-AM. O responsável técnico ou representante legal designado pela proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o dia xx/xx/2018, com o objetivo de

inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Ao DEINFRA/Gerencia de Manutenção-GEMAN, conforme ANEXO I, ou;

7.4.2. Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução da obra/serviço, conforme ANEXO II.

8. Metodologia do Trabalho

8.1 A prestação dos serviços se dará, preferencialmente, nos dias úteis, entre 8hs e 18hs.

8.2 Excepcionalmente, por interesse e conveniência da SEDUC e mediante sua prévia autorização, poderão ser executados serviços em horário diverso do convencionado neste TDR a fim de evitar transtornos ao funcionamento normal das Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes a SEDUC / AM.

8.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados, tais como eletricitas, encanadores, gesseiros, serralheiros, chaveiros, engenheiros, técnicos em eletrotécnica, mecânica, refrigeração, segurança, etc.

8.4 A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços de profissionais ou empresas especializadas para a execução de serviços que assim o exijam, após a aprovação formal pela contratante, observando-se as seguintes disposições:

8.4.1 Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 123/06, será obrigatória a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas para a prestação dos serviços emergenciais, até o limite de 40% (quarenta por cento) do objeto total contratado;

8.4.2 O volume de serviços eletivos subcontratados não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento) do volume total dos serviços e sempre com a anuência da contratante.

8.5 Os serviços objeto desta contratação serão executados pela CONTRATADA e nos casos em que o Plano de Manutenção Predial já existir e estiver em vigor, deverá rigorosamente observá-lo. Nos demais casos, deverá observar as disposições deste Termo de Referência.

8.6 Os serviços de manutenção predial corretiva serão realizados conforme observados no momento da manutenção predial, por solicitação da CONTRATANTE.

8.7 As informações registradas deverão estar coerentes com o conteúdo dos relatórios anteriores apresentados pela CONTRATADA.

9. Metodologia da execução de serviços de engenharia

9.1. Para a execução do Contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos níveis de qualidade e prazos exigidos dos produtos e serviços, e a CONTRATADA como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos a seu cargo.

9.2. A manutenção predial preventiva e corretiva imediata será executada mensalmente e contemplará os serviços constantes do Plano de Manutenção Predial Preventiva, quando existente.

9.3. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento e atendimento das solicitações excepcionais de serviço, buscando a solução no menor tempo possível, dentro dos níveis de serviço acordados.

9.4. Durante o atendimento à solicitação de serviço excepcional, caberá à CONTRATADA registrar em formulário próprio as ocorrências que possibilitem ao solicitante saber sobre a sua situação e andamento.

- 9.5. Concluída a etapa de manutenção preventiva e corretiva correspondente, a CONTRATADA deverá informar a Secretaria Estadual de Educação e Qualidade de Ensino -SEDUC sobre sua conclusão, informando a solução adotada.
- 9.6. A SEDUC identificando a necessidade de uma manutenção corretiva excepcional poderá emitir a qualquer tempo “ordens de serviço” em conformidade com o Termo de Referência contendo: a identificação dos responsáveis pela emissão; a definição e a especificação dos serviços a serem realizados;

Classificação dos serviços:

- 9.7. A execução dos serviços será priorizada por severidade, de acordo com os níveis determinados neste Termo de Referência.
- 9.8. Por interesse da Administração, a SEDUC poderá efetuar a reclassificação para níveis menores ou maiores de severidade. Os prazos de atendimento e de solução, bem como os prazos e percentuais de multas, deverão ser automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

9.9 As solicitações de serviço:

- 9.9.1 O tempo decorrido para o andamento das providências adotadas será acompanhado desde sua identificação.
- 9.9.2 Caberá à CONTRATADA efetuar o correto registro das atividades, ações, proposições ou soluções aplicadas.
- 9.9.3 Os registros feitos deverão observar os critérios de detalhamento, precisão, veracidade e atualização.

9.10 Relatórios mensais de serviços

- 9.10.1 A CONTRATADA emitirá relatório de manutenção predial sobre cada ordem de serviço, onde deverá constar, no mínimo:
- a) Data(s) de execução do serviço;
 - b) Responsável(is) pela execução do serviço;
 - c) Programação/previsão para execução do serviço no período seguinte;
 - d) Situação apurada de cada um dos itens do plano de manutenção preventiva, detalhando seus desdobramentos, se houverem;

- e) Detalhamento dos problemas ou inconformidades detectados, incluindo a descrição completa do problema ou inconformidade, a indicação do local e fotografia(s) ilustrativas, sempre que possível;
- f) Descrição completa das intervenções realizadas no local, com apontamento das peças, componentes e materiais substituídos ou consumidos;
- g) Recomendação de providências a serem tomadas para solucionar problemas ou inconformidades remanescentes, acompanhada de justificativa para a não resolução imediata do problema ou inconformidade;
- h) Indicação e justificativa dos serviços não executados conforme o Plano de Manutenção Preventiva;

9.11 Para o bom entendimento e comprovação dos serviços executados ou dos problemas e inconformidades apontados, a CONTRATADA deverá, sempre que possível e útil, complementar os relatórios com fotos ilustrativas.

9.12 Os relatórios deverão ser entregues em papel, assinados pelo preposto ou pelo representante legal da CONTRATADA, e em arquivos eletrônicos editáveis nos formatos “doc”, “rtf”, “xls” ou “jpg”, conforme cada caso.

9.13 A entrega dos relatórios mensais em conformidade com as disposições deste documento será condição necessária ao atesto da fatura e pagamento dos serviços pelo SEDUC.

10. Garantia Contratual

A exigência de garantia/caução para os contratos firmados com a Administração Pública observar-se-á o que preceitua o artigo 56 da Lei 8.666 de 1993, conforme consta:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

11. Prazo de Execução do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o limite previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93, de acordo com a necessidade da SEDUC.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da SEDUC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

12.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos, bem como de acordo com as exigências contidas nas solicitações de atendimento, projetos e detalhes das instalações e arquitetura fornecidos pela Unidade Gestora.

12.3. Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

12.4. Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual - EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança.

12.5. Solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para manipulação e/ou armazenamento de qualquer material que possa por em risco a integridade das pessoas e/ou patrimônio.

12.6. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

12.7. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

12.8. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado.

12.9. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

12.10. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

12.11. Refazer de imediato e sob suas expensas, os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**.

12.12. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

12.13. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela **CONTRATANTE**, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

12.14. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

12.15. Apresentar os relatórios exigidos, conforme especificado neste documento.

12.16. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

12.17. Manter, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Gestão Contratual, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário.

12.18. Acatar as orientações da Fiscalização contratual.

12.19. Levar imediatamente ao conhecimento da Gestão Contratual qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado.

12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

12.21. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

12.22. Manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da proposição, abstendo-se de divulgá-las.

12.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.24. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.25. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

12.26. Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive em relação à qualidade dos materiais empregados, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório e seus anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

12.27. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços.

12.28. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.29. Estar em situação regular no Sistema de Certificado de Registro Cadastral por ocasião de cada pagamento.

12.30. Além das obrigações acima elencadas, cabe à contratada as obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, quais são:

12.31. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

12.32. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

12.33. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

12.34. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

12.36. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução de serviço;

12.37. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.38. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

12.39. Fornecer a mão de obra, os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

12.40. Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente;

12.41. Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

12.42. A **CONTRATANTE** deve fornecer e manter, no local dos serviços, funcionários devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), requeridos na execução das atividades.

12.43. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.44. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

12.45. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

12.46. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

12.47. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da **CONTRATANTE**, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da **CONTRATANTE** (quando se tratar de serviço executado nas dependências da contratante);

12.48. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.49. A **CONTRATADA** terá que refazer, à própria custa, os serviços em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeito de execução e, todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;

12.50. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

12.51. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.52. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da Contratante;

12.53. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato;

12.54. Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital e no Contrato;

12.55. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

13. Obrigações da Contratante

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

13.2. Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

13.3. Disponibilizar, ao preposto da CONTRATADA, acesso ao sistema informatizado utilizado para registro e acompanhamento das solicitações de atendimento.

13.4. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.5. Designar servidor(es) para executar a Gestão Contratual, inclusive dos auxiliares na forma do Decreto nº 37.334 de 17 de outubro de 2016, do Governo do Estado do Amazonas, juntamente com os demais órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, além do bom andamento e da continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompido.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

13.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a

fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal);

13.10. Fornecer a **CONTRATADA** Ordem de Execução de Serviços conforme o cronograma de execução;

13.11. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

13.12. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

13.13. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

13.14. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando necessário;

13.15. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

13.16. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

13.17. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

13.18. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da contratada;

13.19. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

13.20. Efetuar os pagamentos devidos.

14. Fiscalização/Gestão

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações dos serviços, inclusive à aplicação das penalidades previstas, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 bem como Instrução Normativa CGE nº. 002 de 14/08/2017;

14.2 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3 Será especialmente designada pela CONTRATANTE comissão composta de no mínimo três servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar as notas fiscais e faturas correspondentes.

14.4 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato.

14.6 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

14.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

14.8 A **CONTRATADA** lançará na nota fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico às constantes da Nota de Empenho.

15. Pagamento

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação do Requerimento, encaminhando a nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual e Municipal.

15.2 O pagamento das faturas apresentadas pela **CONTRATADA** fica vinculado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Recibo (em duas vias);
- b) Requerimento solicitando o pagamento (em duas vias);
- c) Taxa de expediente paga (documento de Arrecadação DAR);
- d) Nota Fiscal (duas vias);
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Cópia do contrato e seus aditivos;
- g) Cópia do Projeto Básico;
- h) Relatório de Execução de serviço.

15.3 O pagamento referente à prestação dos serviços e ao ressarcimento dos materiais eventualmente utilizados dar-se-á em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, salvo para as notas fiscais com valores inferiores ou iguais a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Havendo irregularidade junto ao SGC, a empresa será notificada pelo fiscal do contrato para que regularize a sua situação ou apresente sua defesa. Com a entrada em vigência da Lei Nº 12.440/2011, será exigida também a Certidão Negativa CNDT.

15.5 O atesto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada do requerimento no Protocolo da SEDUC na unidade onde os serviços foram prestados.

15.6 É vedada a retenção da fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal para a gestora do contrato, para as providências necessárias de apuração.

15.7 Após consulta “online” da regularidade fiscal e social da CONTRATADA no Sistema de Gestão de Contratos - SGC o pagamento será realizado conforme liberação pela Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Amazonas -SEFAZ.

15.8 O atesto estará condicionado à conferência dos relatórios de serviços a serem entregues, com elaboração de planilhas, pela contratada juntamente com o documento de cobrança;

15.9 O pagamento dos serviços prestados serão efetuados conforme a execução contratual e de acordo com relatório do fiscal;

15.10 O requerimento deverá ser emitido conforme o cronograma físico-financeiro da Ordem de Serviços recebida pela contratada contendo as informações necessárias à conferência dos serviços prestados, incluindo o número do contrato, o período faturado, o valor total dos serviços e valor total dos materiais a serem ressarcidos, bem como valor dos impostos e descontos, em conformidade com os preços contratados.

15.11 O requerimento deverá ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas

justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

15.12 Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida ou erro no detalhamento da cobrança, será devolvido dentro do prazo estipulado no subitem 7.4.4, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

15.13 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

I – índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

16. Cronograma de Desembolso

LOTE 1			
Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR REFERÊNCIA DA PARCELA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
12	(x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () única global	R\$ 1.887.114,47	R\$ 22.645.373,59

LOTE 2			
Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR REFERÊNCIA DA PARCELA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
12	(x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () única global	R\$ 1.887.114,47	R\$ 22.645.373,59

LOTE 3			
Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR REFERÊNCIA DA PARCELA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
12	(x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () única global	R\$ 1.887.114,47	R\$ 22.645.373,59



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

LOTE 4			
Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR REFERÊNCIA DA PARCELA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
12	(x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () única global	R\$ 1.887.114,47	R\$ 22.645.373,59

LOTE 5			
Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR REFERÊNCIA DA PARCELA	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
12	(x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () única global	R\$ 1.887.114,47	R\$ 22.645.373,59

TOTAL GERAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05			
12	(x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () única global	R\$9.435.572,33	R\$ 113.226.867,95

17. Do equilíbrio econômico-financeiro

As regras acerca do equilíbrio econômico-financeiro contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, conforme preceitua o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988 e Lei 8.666 de 1993.

18. Sanções administrativa

18.1 Rescisão contratual:

18.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

18.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

18.1.3 Mediante o fim do objeto contratado.

18.2 Penalidades e multas:

18.2.1 O contratante estará sujeito às sanções administrativas previstas no dispositivo legal aplicável ao tema disciplinado no artigo 87 da Lei 8666/93;

18.2.2 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

18.2.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

18.2.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos e incidirão sobre o valor total do contrato ou aditivo vigentes:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento), quando a contratada não disponibilizar o serviço no início da vigência do Contrato;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “a” acima ou por inadimplemento de qualquer uma das obrigações previstas no Contrato;
- c) 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, ou no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19. Da dotação orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária, conforme Decreto nº 3462 de 11 de novembro de 2013, artigo 10, parágrafo 2º.

20. Disposições Gerais

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

21. Anexos que acompanham este termo de referência

- a) ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES
- b) ANEXO II – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS (Planilha Orçamentária)

22. Fundamentação Legal

- 22.1 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 22.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 22.3 Decreto nº 24.818 de 27/01/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 22.4 Consolidação das Leis do Trabalho;
- 22.5 Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

23. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 24.818 de 27/01/2005 e legislação em vigor.

Projeto elaborado pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e tem como responsável técnico o engenheiro Vicente Paulo Rodrigues de Lima, RPN:040886861-9, que foi enviado para a Comissão Geral de Licitações – CGL, sem alterações por esta Coordenação de Compras Governamentais.

Carly Pinheiro Trindade
Coordenador da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais
(assinado digitalmente)

Olavo Celso Tapajós Silva
Secretário de Estado Extraordinário Conforme Decreto no. 38.730
(assinado digitalmente)



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1		
ITEM	ESCOLA ESTADUAL / PRÉDIO	MUNICÍPIO
01	COORDENADORIA DISTRITAL 01	MANAUS
02	CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS PROF. JACIRA CABOCLO - CD01	MANAUS
03	CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS PROF. PAULO FREIRE - CD01	MANAUS
04	COLEGIO DOM PEDRO II - CD01	MANAUS
05	COLEGIO BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE - CD01	MANAUS
06	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO TELES DE SOUZA - TEMPO INTEGRAL - CD01	MANAUS
07	ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO CARNEIRO DOS SANTOS - CD01	MANAUS
08	ESCOLA ESTADUAL BALBINA MESTRINHO - CD01	MANAUS
09	ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - CD01	MANAUS
10	ESCOLA ESTADUAL CARVALHO LEAL - CD01	MANAUS
11	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO AZEVEDO - CD01	MANAUS
12	ESCOLA ESTADUAL EUCLYDES DA CUNHA - CD01	MANAUS
13	ESCOLA ESTADUAL FARIAS BRITTO - CD01	MANAUS
14	ESCOLA ESTADUAL FREI SÍLVIO VAGHEGGI - CD01	MANAUS
15	ESCOLA ESTADUAL GIOVANNI FIGLIUOLO - CD01	MANAUS
16	ESCOLA ESTADUAL HERMENEGILDO DE CAMPOS - T. INTEGRAL - CD01	MANAUS
17	ESCOLA ESTADUAL LUIZINHA NASCIMENTO - CD01	MANAUS
18	ESCOLA ESTADUAL NILO PEÇANHA - CD01	MANAUS
19	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CD01	MANAUS
20	ESCOLA ESTADUAL PLÁCIDO SERRANO - CD01	MANAUS
21	ESCOLA ESTADUAL PRIMEIRO DE MAIO - CD01	MANAUS
22	ESCOLA ESTADUAL PRINCESA ISABEL - CD01	MANAUS
23	ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTENOR SARMENTO PESSOA - CD01	MANAUS
24	ESCOLA ESTADUAL PROF. DIOFANTO VIEIRA MONTEIRO - CD01	MANAUS
25	ESCOLA ESTADUAL PROF. FRº DAS C. DE S. ALBUQUERQUE - CD01	MANAUS
26	ESCOLA ESTADUAL PROFª. EUNICE SERRANO T. DE SOUZA - CD01	MANAUS
27	ESCOLA ESTADUAL RIBEIRO DA CUNHA - CD01	MANAUS
28	ESCOLA ESTADUAL RUY ARAUJO - CD01	MANAUS
29	ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA - CD01	MANAUS
30	ESCOLA ESTADUAL VICENTE SCHETTINI - CD01	MANAUS
31	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - T. INTEGRAL - CD01	MANAUS
32	ESCOLA ESTADUAL MÁRCIO NERY - CD01	MANAUS
33	ESCOLA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS - CD01	MANAUS
34	ESCOLA ESTADUAL IZABEL BARRONCAS - CD01	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

35	ESCOLA ESTADUAL PADRE AGOSTINHO MARTIN - CD01	MANAUS
36	ESCOLA ESTADUAL HELENA ARAÚJO - T. INTEGRAL - CD01	MANAUS
37	ESCOLA ESTADUAL MANUEL MARÇAL DE ARAUJO - CD01	MANAUS
38	COORDENADORIA DISTRITAL 06	MANAUS
39	CENTRO EDUCACIONAL BERENICE MARTINS - CD06	MANAUS
40	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO NUNES JIMENEZ - CD06	MANAUS
41	ESCOLA ESTADUAL PROF. ARISTOTELES C. ALENCAR - CD06	MANAUS
42	ESCOLA ESTADUAL AURÉA PINHEIRO BRAGA CPM IV - CD06	MANAUS
43	ESCOLA ESTADUAL CACILDA BRAULE PINTO - CD06	MANAUS
44	ESCOLA ESTADUAL DAISAKU IKEDA - CD06	MANAUS
45	ESCOLA ESTADUAL DEP. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA - CD06	MANAUS
46	ESCOLA ESTADUAL DOM JACSON D. RODRIGUES - CD06	MANAUS
47	ESCOLA ESTADUAL DR. ISAAC SVERNER - CD06	MANAUS
48	ESCOLA ESTADUAL ERNESTO PENAFORT - CD06	MANAUS
49	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO MESTRINHO - CD06	MANAUS
50	ESCOLA ESTADUAL MANUEL ANTÔNIO DE SOUZA - CD06	MANAUS
51	ESCOLA ESTADUAL MANUEL RODRIGUES DE SOUZA - CD06	MANAUS
52	ESCOLA ESTADUAL MARIA ARMINDA G. DE ANDRADE - T. INTEGRAL - CD06	MANAUS
53	ESCOLA ESTADUAL MARIA MADALENA S. DE LIMA - ETI - CD06	MANAUS
54	ESCOLA ESTADUAL PADRE LUIS RUAS - CD06	MANAUS
55	ESCOLA ESTADUAL PROF CECILIA FERREIRA DA SILVA - CD06	MANAUS
56	ESCOLA ESTADUAL PROF. ANTÔNIO MAURITY M. COELHO - CD06	MANAUS
57	ESCOLA ESTADUAL PROF. CLEOMENES DO C. CHAVES - CD06	MANAUS
58	ESCOLA ESTADUAL PROF. DEMÓSTENES B. A. TRAVESSA - CD06	MANAUS
59	ESCOLA ESTADUAL PROF. ERNANE NASCIMENTO SIMÃO - CD06	MANAUS
60	ESCOLA ESTADUAL PROF. REINALDO THOMPSON - CD06	MANAUS
61	ESCOLA ESTADUAL PROF ^a . MARIA TEIXEIRA GOES - CD06	MANAUS
62	ESCOLA ESTADUAL PROF ^a . MYRTHES M. TRIGUEIRO - CD06	MANAUS
63	ESCOLA ESTADUAL PROF ^a . BERNADETE DO S.T. DA ROCHA - CD06	MANAUS
64	ESCOLA ESTADUAL PRO ^o JORGE KARAM NETO - CD06	MANAUS
65	ESCOLA ESTADUAL RILTON LEAL FILHO - CD06	MANAUS
66	ESCOLA ESTADUAL RODERICK DE CASTELLO BRANCO - CD06	MANAUS
67	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL - ELISA BESSA FREIRE - CETI - CD06	MANAUS
68	ESCOLA ESTADUAL IRMÃ GABRIELLE COGELS-TEMPO INTEGRAL - CD06	MANAUS
69	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL-PROF. CÍNTIA RÉGIA GOMES DO LIVRAMENTO CETI - CD06	MANAUS
70	ESCOLA ESTADUAL VASCO VASQUES - CD06	MANAUS
71	ESCOLA ESTADUAL ENG ^o PROF. SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO CETI - CD06	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

72	ESC. EST. JOSÉ LEITE	BOCA DO ACRE
73	ESC. EST. ALMIRANTE BARROSO	BOCA DO ACRE
74	ESC. EST. BARÃO DE BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE
75	ESC. EST. CORONEL JOSÉ ASSUNÇÃO	BOCA DO ACRE
76	ESC. EST. DANILO CORRÊA - TEMPO INTEGRAL	BOCA DO ACRE
77	ESC. EST. JACINTO ALE	BOCA DO ACRE
78	ESC. EST. JOÃO GABRIEL	BOCA DO ACRE
79	ESC. EST. LUCAS PENA	BOCA DO ACRE
80	ESC. EST. NOSSA SENHORA APARECIDA	BOCA DO ACRE
81	ESC. EST. PROF. ANTONIO JOSÉ BERNARDO VASCONCELOS - TEMPO INTEGRAL	BOCA DO ACRE
82	ESC. EST. EDUARDO RIBEIRO	CANUTAMA
83	ESC. EST. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CANUTAMA
84	ESC. EST. FREI ISIDORO IRIGOYEN UNANUA	CANUTAMA
85	ESC. EDUCANDARIO SANTA RITA	LÁBREA
86	ESC. EST. PROFA. BALBINA MESTRINHO - TEMPO INTEGRAL	LÁBREA
87	ESC. EST. SANTO AGOSTINHO	LÁBREA
88	ESC. EST. THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO (GM-3)	LÁBREA
89	ESC. EST. CRUZEIRO DO CÉU	PAUINÍ
90	ESC. EST. ALBERTO DE AGUIAR CORRÊA	PAUINÍ
91	ESC. EST. FREI MÁRIO SABINO	PAUINÍ
92	ESC. EST. ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TAPAUÁ
93	ESC. EST. MARCELINO CHAMPAGNAT	TAPAUÁ
94	ESC. EST. PROFESSORA MARIZITA	TAPAUÁ
95	ESC. EST. CECÍLIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	IRANDUBA
96	ESC. EST. ISAIAS VASCONCELOS	IRANDUBA
97	ESC. EST. SENADOR JOÃO BOSCO R. DE LIMA	IRANDUBA
98	ESC. EST. THOMAS EUGENE LOVEJOY - RDS	IRANDUBA
99	ESC. EST. MARIA IZABEL F. X. D. E SILVA - TEMPO INTEGRAL	IRANDUBA
100	ESC. EST. ELIAS NOVOAS ALVAREZ	IRANDUBA
101	ESC. EST. AMAZONINO ARMANDO MENDES	ITAPIRANGA
102	ESC. EST. PROF. MILETO BATISTA	ITAPIRANGA
103	ESC. EST. PROFESSORA TEREZA SANTOS - TEMPO INTEGRAL	ITAPIRANGA
104	ES. EST. YAMAMAY	ITAPIRANGA
105	ESC. EST. MARIA CALDERARO	PRESIDENTE FIGUEIREDO
106	ESC. EST. PRESIDENTE FIGUEIREDO	PRESIDENTE FIGUEIREDO
107	ESC. EST. DE BALBINA	PRESIDENTE FIGUEIREDO
108	ESC. EST. NOVA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - CETI	PRESIDENTE FIGUEIREDO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

109	ESC. EST. RIO PRETO DA EVA	RIO PRETO DA EVA
110	ESC. EST. RAIMUNDO PAZ	RIO PRETO DA EVA
111	ESC. EST. IZAURA TORRES DA SILVA	AUTAZES
112	ESC. EST. MARIA EMILIA M. MESTRINHO (GM-3)	AUTAZES
113	ESC. EST. PEDRO SANTAREM PENALBER	AUTAZES
114	ESC. EST. RAIMUNDO SA	AUTAZES
115	ESC. EST. VIDAL GOMES DE MELO	AUTAZES
116	ESC. EST. MARÇAL MACHADO GIRÃO	CAREIRO
117	ESC. EST. PEDRO DOS SANTOS	CAREIRO
118	ESC. EST. SENADOR FÁBIO LUCENA	CAREIRO
119	ESC. EST. THOME FERREIRA SANTIAGO	CAREIRO
120	ESC. EST. ALBERTO SANTOS MIGUEIS	CAREIRO VÁRZEA DA
121	ESC. EST. ANTÔNIO FERREIRA GUEDES	CAREIRO VÁRZEA DA
122	ESC. EST. CORONEL FIUZA	CAREIRO VÁRZEA DA
123	ESC. EST. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CAREIRO VÁRZEA DA
124	ESC. EST. TIBURCIO ALVES MOGEIRO	CAREIRO VÁRZEA DA
125	ESC. EST. VITAL DE ANDRADE BRANDÃO	CAREIRO VÁRZEA DA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

LOTE 2		
ITEM	ESCOLA ESTADUAL / PRÉDIO	MUNICÍPIO
01	COORDENADORIA DISTRITAL 03	MANAUS
02	ESCOLA ESTADUAL ADERSON DE MENEZES - CD03	MANAUS
03	CENTRO DE ED. DE JOVENS E A.PROF.AGENOR F. LIMA - CD03	MANAUS
04	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS
05	ESCOLA ESTADUAL ALTAIR SEVERIANO NUNES - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS
06	ESCOLA ESTADUAL ÂNGELO RAMAZZOTTI - CD03	MANAUS
07	ESCOLA ESTADUAL ARTHUR ARAÚJO - CD03	MANAUS
08	ESCOLA ESTADUAL FRª BOTINELLY CUNHA E SILVA - TEMPO INTEGRAL - CD03	MANAUS
09	ESCOLA ESTADUAL FRANCELINA DANTAS - CD03	MANAUS
10	ESCOLA ESTADUAL GONÇALVES DIAS - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS
11	ESCOLA ESTADUAL HERBERT PALHANO - CD03	MANAUS
12	ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS - CD03	MANAUS
13	ESCOLA ESTADUAL JOSEPHINA DE MELO - CD03	MANAUS
14	ESCOLA ESTADUAL MARIA AMÉLIA DO ESPÍRITO SANTO - CD03	MANAUS
15	ESCOLA ESTADUAL MARIA DA LUZ CALDERARO - CD03	MANAUS
16	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES R. ARRUDA - CD03	MANAUS
17	ESCOLA ESTADUAL MENINO JESUS DE PRAGA - CD03	MANAUS
18	ESCOLA ESTADUAL N. SRª. DAS GRAÇAS - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS
19	ESCOLA ESTADUAL OLGA FALCONE - CD03	MANAUS
20	ESCOLA ESTADUAL PRº WALDIR GARCIA - CD03	MANAUS
21	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ADELAIDE T. DE MACÊDO - CD03	MANAUS
22	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ALDA BARATA - CD03	MANAUS
23	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ALICE SALERNO G. DE LIMA - CD03	MANAUS
24	ESCOLA ESTADUAL PROFª. LEONOR S. MOURÃO - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS
25	ESCOLA ESTADUAL. TEREZA DE JESUS A. DE V. DIAS - CD03	MANAUS
26	ESCOLA ESTADUAL PROª LEONILLA MARINHO - CD03	MANAUS
27	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO GOMES NOGUEIRA - CD03	MANAUS
28	ESCOLA ESTADUAL ROSINA FERREIRA DA SILVA - CD03	MANAUS
29	ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS
30	ESCOLA ESTADUAL SEN. MANUEL SEVERIANO NUNES - CD03	MANAUS
31	ESCOLA ESTADUAL SEN. PETRÔNIO PORTELLA - T. INTEGRAL - CD03	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

32	ESCOLA ESTADUAL SOLON DE LUCENA - CD03	MANAUS
33	ESCOLA ESTADUAL THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO - CD03	MANAUS
34	ESCOLA ESTADUAL VICENTE TELLES - CD03	MANAUS
35	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BENTES MONTEIRO - CD03	MANAUS
36	ESCOLA ESTADUAL SIMON BOLIVAR - CD03	MANAUS
37	ESCOLA ESTADUAL TEN. CEL. CANDIDO JOSÉ MARIANO CPM - V - CD03	MANAUS
38	ESCOLA ESTADUAL MARIA RODRIGUES TAPAJÓS - TEMPO INTEGRAL - CD03	MANAUS
39	ESC.EST.PROF. GILBERTO MESTRINHO	ALVARÃES
40	ESC.EST.PROF. JOHANNES PETRUS	ALVARÃES
41	ESC.EST.SENADOR FÁBIO LUCENA	ALVARÃES
42	ESC. EST. AMATURÁ	AMATURÁ
43	ESC.EST.INDIGINA MANUEL JOAQUIM S.FILHO TCHAIA	AMATURÁ
44	ESC. SÃO CRISTOVÃO	AMATURÁ
45	ESC.EST.CARMOZINA BAIMA DE ALMEIDA	ATALAIA DO NORTE
46	ESC.EST.MARECHAL CASTELO BRANCO	ATALAIA DO NORTE
47	ESC.EST.PIO VEIGA	ATALAIA DO NORTE
48	ESC.EST.TENENTE RUFINO	ATALAIA DO NORTE
49	ESC.EST.TEREZA L. DE OLIVEIRA SANTOS	ATALAIA DO NORTE
50	ESC.EST.CORONEL RAIMUNDO CUNHA	BENJAMIN CONTANT
51	ESC.EST.IMACULADA CONCEIÇÃO	BENJAMIN CONTANT
52	ESC.EST. PROFESSORA ROSA CRUZ	BENJAMIN CONTANT
53	ESC.EST IND. CACIQUE MANOEL FLORENTINO MECURACU	BENJAMIN CONTANT
54	ESC.EST IND. PROF. GILDO SAMPAIO MEGATANUCU	BENJAMIN CONTANT
55	ESC.EST.DIAMANTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	COARI
56	ESC.EST.DOM MARIO	COARI
57	ESC.EST.FRANCISCA E. DA SILVA	COARI
58	ESC.EST.FRANCISCO LOPES BRAGA	COARI
59	ESC.EST. PROF. GILBERTO MESTRINHO	COARI
60	ESC.EST.INES DE NAZARÉ VIEIRA	COARI
61	ESC.EST.IRACI LEITÃO	COARI
62	ESC.EST.JOÃO VIEIRA	COARI
63	ESC.EST.MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	COARI
64	ESC.EST.NOSSA SENHORA P. SOCORRO	COARI
65	ESC.EST.PREF. ALEXANDRE MONTORIL (Gm-3)	COARI
66	ESC.EST.PRESIDENTE KENNEDY	COARI
67	ESC.EST.THOMÉ DE MEDEIROS RAPOSO	COARI
68	INSTITUTO BEREANO DE COARI	COARI
69	ESC.EST.CETI PROF. MANUEL VICENTE FERREIRA DE LIMA	COARI
70	ESC.EST.ARMANDO MENDES	FONTE BOA
71	ESC.EST.NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	FONTE BOA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

72	ESC. EST. SÃO JOSÉ	FONTE BOA
73	ESC. EST. WALDEMARINA R. FERREIRA	FONTE BOA
74	ESC. EST. ZULMIRA LIMA LINS	FONTE BOA
75	ESC. EST. CASTELO BRANCO	JAPURÁ
76	ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS II	JAPURÁ
77	ESC. EST. DOROTHEA DE SOUZA BRAGA	JAPURÁ
78	ESC. EST. RAIMUNDO ROBERTO	JAPURÁ
79	ESC. EST. IRMÃ BRUNA	JUTAÍ
80	ESC. EST. PE. JOÃO VAN DEN DUNGEN	JUTAÍ
81	ESC. EST. SÃO FRANCISCO	JUTAÍ
82	ESC. EST. INDIGENA JOAQUIM ROMAO	JUTAÍ
83	ESC. EST. BENTA SOLART	MARAA
84	ESC. EST. SEN. JOÃO BOSCO R. DE LIMA	MARAA
85	ESC. EST. EDUARDO RIBEIRO	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
86	ESC. EST. INDÍGENA DOM PEDRO I	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
87	ESC. EST. SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
88	ESC. EST. DEUZALINA PINTO RIBEIRO	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
89	ESC. EST. PRESIDENTE VARGAS	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
90	ESC. EST. ROSA GARCIA	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
91	ESC. EST. CENTRO EDUC. DOMÊNICO MARZI	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
92	ESC. EST. DESEMB. JOÃO REBELO CORRÊA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
93	ESC. EST. MONS. EVANGELISTA DE CEFALÔNIA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
94	ESC. EST. NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
95	ESC. EST. PROFA. NILCE ROCHA COELHO	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
96	ESC. EST. VER. LAURO DE A. CASTELO BRANCO	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
97	ESC. EST. INDIGENA POGUTA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
98	ESC. EST. INDIGENA GENÉSIO C. MANOEL	SÃO PAULO DE OLIVENÇA
99	ESC. EST. INDIGENA ALMIRANTE TAMANDARE	TABATINGA
100	ESC. EST. CONCEICAO XAVIER DE ALENCAR (GM-3)	TABATINGA
101	ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS	TABATINGA
102	ESC. EST. MARECHAL RONDON	TABATINGA
103	ESC. EST. PEDRO TEIXEIRA	TABATINGA
104	ESC. EST. PROF. RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO	TABATINGA
105	ESC. EST. BELEM DO SOLIMÕES	TABATINGA
106	ESC. EST. IND. PROFA. ELECIA CAMPOS MANDUCA	TABATINGA
107	CENTRO EDUC. GOV. GILBERTO MESTRINHO	TEFÉ
108	ESC. EST. AMÉLIA LIMA	TEFÉ
109	ESC. EST. ALCIJARA DE QUEIROZ	TEFÉ
110	ESC. EST. ANTIDIO BORGES FAÇANHA	TEFÉ
111	ESC. EST. CORINTHO BORGES FAÇANHA	TEFÉ
112	ESC. EST. DEP. ARMANDO DE SOUZA MENDES (GM-3)	TEFÉ



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

113	ESC. EST. EDUARDO RIBEIRO	TEFÉ
114	ESC. EST. EDUARDO SÁ	TEFÉ
115	ESC. EST. FREI ANDRÉ DA COSTA	TEFÉ
116	ESC. EST. GETULIO VARGAS	TEFÉ
117	ESC. EST. MADRE MARIA DAS MERCES	TEFÉ
118	ESC. EST. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	TEFÉ
119	ESC. EST. PROF. ISIDORO G. DE SOUZA	TEFÉ
120	ESC. EST. SANTA TEREZA	TEFÉ
121	ESC. EST. SÃO JOSÉ	TEFÉ
122	ESC. EST. PROF. NAZIRA LITAIFF MORTIZ	TEFÉ
123	ESC. EST. SÃO FRANCISCO	TONANTINS
124	ESC. EST. IRMÃ TEREZINHA MARIA SCHROEDER	TONANTINS
125	ESC. EST. EDSON MELO	UARINI
126	ESC. EST. HERMANO STRADELLE	UARINI
127	ESC. EST. PROF. CÍNTIA R. G. DO LIVRAMENTO - RDS	UARINI



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

LOTE 3		
ITEM	ESCOLA ESTADUAL / PRÉDIO	MUNICÍPIO
01	COORDENADORIA DISTRITAL 04	MANAUS
02	ESCOLA ESTADUAL AGNELLO BITTENCOURT - CD04	MANAUS
03	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO FERNANDES - CD04	MANAUS
04	ESCOLA ESTADUAL AMELIA BITTENCOURT CARDENILA - CD04	MANAUS
05	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO BITTENCOURT - CD04	MANAUS
06	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DA ENCARNAÇÃO FILHO - CD04	MANAUS
07	ESCOLA ESTADUAL BENJAMIN MAGALHÃES BRANDÃO - CD04	MANAUS
08	ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - CD04	MANAUS
09	ESCOLA ESTADUAL ELDAH BITTON TELLES DA ROCHA - CD04	MANAUS
10	ESCOLA ESTADUAL FUETH PAULO MOURÃO - CD04	MANAUS
11	ESCOLA ESTADUAL GENERAL SAMPAIO - CD04	MANAUS
12	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR MELO PÓVOAS - ETI - CD04	MANAUS
13	ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ADONAI POLITI - CD04	MANAUS
14	ESCOLA ESTADUAL ISAAC BENAYON SABBÁ - CD04	MANAUS
15	ESCOLA ESTADUAL ITACYARA NOGUEIRA PINHO - CD04	MANAUS
16	ESCOLA ESTADUAL JOANA RODRIGUES VIEIRA - CD04	MANAUS
17	ESCOLA ESTADUAL JOÃO BOSCO P. EVANGELISTA - CD04	MANAUS
18	ESCOLA ESTADUAL JÚLIA BITTENCOURT - CD04	MANAUS
19	ESCOLA ESTADUAL LIBERALINA WEILL - T. INTEGRAL - CD04	MANAUS
20	ESCOLA ESTADUAL MARECHAL HERMES - CD04	MANAUS
21	ESCOLA ESTADUAL MARQUÊS DE S. CRUZ - T. INTEGRAL - CD04	MANAUS
22	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - CD04	MANAUS
23	ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC - CD04	MANAUS
24	ESCOLA ESTADUAL PE. PEDRO GISLANDY - CD04	MANAUS
25	ESCOLA ESTADUAL PEDRO SILVESTRE - CD04	MANAUS
26	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - CD04	MANAUS
27	ESCOLA ESTADUAL PROFJOSE RIBAMAR DA COSTA - CD04	MANAUS
28	ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO - CD04	MANAUS
29	ESCOLA ESTADUAL SÃO LUIZ DE GONZAGA - CD04	MANAUS
30	ESCOLA ESTADUAL SEN. FLÁVIO DA COSTA BRITO - CD04	MANAUS
31	ESCOLA ESTADUAL WALDEMIRO PERES LUSTOZA - CD04	MANAUS
32	ESCOLA ESTADUAL ZULMIRA BITTENCOURT - CD04	MANAUS
33	ESCOLA ESTADUAL AUREA PINHEIRO BRAGA - CETI - CD04	MANAUS
34	ESCOLA ESTADUAL SAMSUNG AMAZONAS - CD04	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

35	ESCOLA ESTADUAL CORONEL PEDRO CÂMARA -CMPM VIII - CD04	MANAUS
36	COORDENADORIA DISTRITAL 05	MANAUS
37	ESC. EST. TEMPO INTEGRAL PROF. GARCITYLZO DO L. E SILVA - CETI - CD05	MANAUS
38	ESCOLA ESTADUALPROF. WALDOCKE FRICK DE LYRA - CD05	MANAUS
39	CENTRO EDUCACIONAL ARTHUR VIRGÍLIO FILHO - TEMPO INTEGRAL - CD05	MANAUS
40	ESCOLA EST.TEMPO INTEGRAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN - CETI - CD05	MANAUS
41	ESCOLA ESTADUAL PROF ANA LUCIA DE MORAES C. SILVA - CD05	MANAUS
42	ESCOLA ESTADUAL ANA NEIRE MARQUES DA SILVA - CD05	MANAUS
43	ESCOLA ESTADUAL ANTOGILDO PASCOAL VIANA - CD05	MANAUS
44	ESCOLA ESTADUAL ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - CD05	MANAUS
45	ESCOLA ESTADUAL AYRTON SENNA - CD05	MANAUS
46	ESCOLA ESTADUAL DRª ZILDA ARNS NEUMANN - CD05	MANAUS
47	ESCOLA ESTADUAL ERNESTO PINHO FILHO - CD05	MANAUS
48	ESCOLA ESTADUAL INSPETORA DULCINEIA V. MOURA - CD05	MANAUS
49	ESCOLA ESTADUAL PROF. DORVAL V. MOURA - CD05	MANAUS
50	ESCOLA ESTADUAL PROF. HAYDEE CABRAL LIRA - CD05	MANAUS
51	ESCOLA ESTADUAL PROF. OCTÁVIO MOURÃO - CD05	MANAUS
52	ESCOLA ESTADUAL PROF. ROBERTO DOS S. VIEIRA - CD05	MANAUS
53	ESCOLA ESTADUAL PROF. SAMUEL BENCHIMOL - CD05	MANAUS
54	ESCOLA ESTADUAL PROF. SEBASTIÃO A. L. FILHO - CD05	MANAUS
55	ESCOLA ESTADUAL PROF. TEREZA S. TUPINAMBÁ - CD05	MANAUS
56	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RUY ALENCAR - CD05	MANAUS
57	ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO NORÕES - CD05	MANAUS
58	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOSE JEFFERSON C. PERES - CD05	MANAUS
59	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL - JOÃO DOS SANTOS BRAGA - CETI - CD05	MANAUS
60	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL - RAFAEL HENRIQUE P.DOS SANTOS - CD05	MANAUS
61	ESCOLA ESTADUAL ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA - CD05	MANAUS
62	ESCOLA ESTADUAL PROFª ELIANA DE FREITAS MORAIS CMPM VII - CD05	MANAUS
63	ESCOLA ESTADUAL SENADOR EVANDRO DAS NEVES CARREIRA CMPM VI - CD05	MANAUS
64	ESCOLA ESTADUAL PROFª KARLA PATRÍCIA BARROS DE AZEVEDO - CD05	MANAUS
65	ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª LECITA FONSECA RAMOS - EETI - CD05	MANAUS
66	ESC. EST. ANGELINA PALHETA MENDES	BARCELOS
67	ESC. EST. PE. JOÃO BADALOTTI	BARCELOS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

68	ESC. EST. SÃO FRANCISCO DE SALLES	BARCELOS
69	ESC. EST. INDÍGENA SAGRADA FAMÍLIA	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
70	ESC. EST. PE. JOSÉ SCHNEIDER - TEMPO INTEGRAL	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
71	ESC. EST. SANTA ISABEL	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
72	ESC. EST. COLEGIO. SÃO GABRIEL	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
73	ESC. EST. IND. IMACULADA CONCEIÇÃO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
74	ESC. EST. IND. NOSSA SRª. DA ASSUNÇÃO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
75	ESC. EST. IND. DOM BOSCO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
76	ESC. EST. DOM JOÃO MARCHESI	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
77	ESC. EST. IND. DUQUE DE CAXIAS	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
78	ESC. EST. INDÍGENA DOM PEDRO MASSA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
79	ESC. EST. N.S. DA IMACULADA CONCEIÇÃO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
80	ESC. EST. IND. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
81	ESC. EST. INDÍGENA SÃO MIGUEL	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
82	ESC. EST. TENETENTE ANTÔNIO JOÃO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
83	ESC. EST. IND. IRMÃ INES PENHA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
84	ESC. EST. SAGRADA FAMÍLIA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
85	ESC. EST. IND. YEPAMAHSÃ IMIKOHORIMAHSA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
86	ESC. EST. INDÍGENA PAMURI MAHSA WI'Í	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
87	ESC. EST. TEMPO INTEGRAL PEDRO FUKUYEI Y. FERREIRA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
88	ESC. EST. CARAUARI - TEMPO INTEGRAL	CARAUARI
89	ESC. EST. BELARMINO G. DE ALBUQUERQUE	CARAUARI
90	ESC. EST. CEL. ALFREDO M. DA SILVEIRA	CARAUARI
91	ESC. EST. OSVALDO NASCIMENTO	CARAUARI
92	ESC. EST. PROFA NAIR ALVES DA SILVA	CARAUARI
93	ESC. EST. PROFA. NAZARÉ VARELA	CARAUARI
94	ESC. EST. SÃO JOSÉ	CARAUARI
95	ESC. EST. SÉRGIO RUFINO DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL (GM-3)	CARAUARI
96	ESC. EST. SATURNINO MARÃES NETO	CARAUARI
97	ESC. EST. DE TEMPO INT. PRO. PEDRO ALVES DA SILVA	CARAUARI



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

98	ESC. EST. CONRADO PINTO GOMES	EIRUNEPÉ
99	ESC. EST. DOM BOSCO	EIRUNEPÉ
100	ESC. EST. EURICO GASPAR DUTRA	EIRUNEPÉ
101	ESC. EST. FRANCISCA MENDES	EIRUNEPÉ
102	ESC. EST. JOÃO CONRADO (GM-3)	EIRUNEPÉ
103	ESC. EST. NOSSA SENHORA DAS DORES	EIRUNEPÉ
104	ESC. EST. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EIRUNEPÉ
105	ESC. EST. SÃO FRANCISCO	EIRUNEPÉ
106	ESC. EST. ARMANDO MENDES	ENVIRA
107	ESC. EST. BENEDITA BARBOSA DE SOUZA - TEMPO INTEGRAL	ENVIRA
108	ESC. EST. PRES. CASTELO BRANCO	ENVIRA
109	ESC. EST. PROF. CHAGAS MATTOS	ENVIRA
110	ESC. EST. JOSÉ CARLOS M. DE M. RAPOSO	GUAJARÁ
111	ESC. EST. MATILDE TAVEIRA (PARALISADA)	GUAJARÁ
112	ESC. EST. PROFESSOR JOSÉ ELNO FERREIRA DE SOUZA	GUAJARÁ
113	ESC. IPIXUNA	IPIXUNA
114	ESC. EST. ARMANDO DE SOUZA MENDES	IPIXUNA
115	ESC. EST. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	IPIXUNA
116	ESC. EST. SENADOR JOÃO BOSCO R. DE LIMA (PARALISADA)	IPIXUNA
117	ESC. EST. FRANCIDENE SOARES BARROSO - TEMPO INTEGRAL	ITAMARATI
118	ESC. EST. SANTOS DUMONT	ITAMARATI
119	ESC. EST. PROF. ROMERITO DA S BRITO	JURUÁ
120	ESC. EST. ARMANDO BERREDO	JURUÁ
121	ESC. EST. PROFESSORA ALTINA GOMES DE OLIVEIRA	JURUÁ



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

LOTE 4		
ITEM	ESCOLA ESTADUAL / PRÉDIO	MUNICÍPIO
01	COORDENADORIA DISTRITAL 02	MANAUS
02	COLÉGIO MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CD02	MANAUS
03	ESCOLA ESTADUAL ADALBERTO VALE - CD02	MANAUS
04	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO CAMPOS - CD02	MANAUS
05	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO LUCENA BITTENCOURT - CD02	MANAUS
06	ESCOLA ESTADUAL BOM PASTOR - CD02	MANAUS
07	ESCOLA ESTADUAL BRIG. JOÃO CAMARÃO T. RIBEIRO - CD02	MANAUS
08	ESCOLA ESTADUAL DORVAL PORTO - CD02	MANAUS
09	ESCOLA ESTADUAL ESTELITA TAPAJÓS - CD02	MANAUS
10	ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - T. INTEGRAL - CD02	MANAUS
11	ESCOLA ESTADUAL ISAAC BENZECRY - T. INTEGRAL - CD02	MANAUS
12	ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO DE SOUZA - CD02	MANAUS
13	ESCOLA ESTADUAL J. G. ARAÚJO - CD02	MANAUS
14	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO - T. INTEGRAL - CD02	MANAUS
15	ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDO NEVES - CD02	MANAUS
16	ESCOLA ESTADUAL LUCINDA FÉLIX DE AZEVEDO - CD02	MANAUS
17	ESCOLA ESTADUAL LUIS DE CAMÕES - CD02	MANAUS
18	ESCOLA ESTADUAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - T. INTEGRAL - CD02	MANAUS
19	ESCOLA ESTADUAL MAJOR SILVA COUTINHO - CD02	MANAUS
20	ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE ERNESTO M. BAPTISTA - CD02	MANAUS
21	ESCOLA ESTADUAL MESTRE OTILIO - CD02	MANAUS
22	ESCOLA ESTADUAL MILBORGES ARAÚJO - CD02	MANAUS
23	ESCOLA ESTADUAL N. SENHORA DA D. PROVIDÊNCIA - CD02	MANAUS
24	ESCOLA ESTADUAL NATHALIA UCHÔA - CD02	MANAUS
25	ESCOLA ESTADUAL PAULA ÂNGELA FRASSINETTI - CD02	MANAUS
26	ESCOLA ESTADUAL TEMPO INTEGRAL PROF.DJALMA DA C. BATISTA - ETI - CD02	MANAUS
27	ESCOLA ESTADUAL PROF NELSON ALVES FERREIRA - CD02	MANAUS
28	ESCOLA ESTADUAL PROF.JACIMAR DA S. GAMA - ETI - CD02	MANAUS
29	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ONDINA DE P. RIBEIRO - CD02	MANAUS
30	ESCOLA ESTADUAL PROFª.ROXANA P. BANESSI - T. INTEGRAL - CD02	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

31	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR BENÍCIO LEÃO - CD02	MANAUS
32	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DIANA PINHEIRO - CD02	MANAUS
33	ESCOLA ESTADUAL SANT'ANA - CD02	MANAUS
34	ESCOLA ESTADUAL SEN. ANTÔNIO MOURÃO VIEIRA - CD02	MANAUS
35	ESCOLA ESTADUAL SENADOR CUNHA MELO - CD02	MANAUS
36	ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES - CD02	MANAUS
37	ESCOLA ESTADUAL GILBERTO M. DE M. RAPOSO - CETI - CD02	MANAUS
38	ESC.EST.ANTONIO BELCHIOR CABRAL	BARREIRINHA
39	ESC.EST.JACY DUTRA	BARREIRINHA
40	ESC.EST.JULIO CÉSAR DA COSTA	BARREIRINHA
41	ESC.EST.NILO PEREIRA	BARREIRINHA
42	ESC.EST. PADRE SEIXAS	BARREIRINHA
43	ESC.EST.PROF.OTAVIANO CARDOSO	BARREIRINHA
44	ESC.EST.PROFA.MARIA BELÉM - ETI	BARREIRINHA
45	ESC.EST.SEN.JOÃO BOSCO R. DE LIMA	BARREIRINHA
46	ESC.EST.AMAZONINO MENDES	BOA VISTA DO RAMOS
47	ESC.EST. DARCY AUGUSTO MICHILES	BOA VISTA DO RAMOS
48	ESC.EST.SENADOR JOSE ESTEVES	BOA VISTA DO RAMOS
49	ESC.EST. PROFª MARIA IZABEL DOS SANTOS	BOA VISTA DO RAMOS
50	ESC.EST.ADELAIDE CABRAL	MAUÉS
51	ESC.EST.CASTELO BRANCO	MAUÉS
52	ESC.EST.CLOVIS PRADO NEGREIROS	MAUÉS
53	ESC.EST.MIRIAM SAKIYAMA	MAUÉS
54	ESC.EST.PROFA.MARIA DAS G. NOGUEIRA	MAUÉS
55	ESC.EST.SANTINA FILIZOLA	MAUÉS
56	ESC.EST.SÃO PEDRO	MAUÉS
57	ESC.EST.WALTON RODRIGUES BIZANTINO - TEMPO INTEGRAL	MAUÉS
58	ESC.EST. PREFEITO DONGA MICHILES (GM-3) - ETI	MAUÉS
59	ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	MAUÉS
60	ESC.EST.FURTADO BELÉM (PARALISADA)	NHAMUNDÁ
61	ESC.EST.GOV. AMAZONINO MENDES	NHAMUNDÁ
62	ESC.EST.PROF.GILBERTO MESTRINHO	NHAMUNDÁ
63	ESC.EST.SÃO SEBASTIÃO DO COROCORO	NHAMUNDÁ
64	ESC.EST.ENERY BARBOSA DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	NHAMUNDÁ
65	ESC.EST. IND. GOVERNADOR EDUARDO BRAGA	NHAMUNDÁ
66	CENTRO EDUCACIONAL 27 DE JULHO	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
67	ESC.EST. DEPUTADO ARMANDO MENDES	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
68	ESC.EST. SÃO SEBASTIÃO - TEMPO INTEGRAL	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

69	ESC. EST. FERNANDO RAMOS MIRANDA	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
70	ESC. EST. BALBINA MESTRINHO (GM-3)	URUCARÁ
71	ESC. EST. PROFESSOR LAZARO RAMOS - TEMPO INTEGRAL	URUCARÁ
72	ESC. EST. RAMALHO JÚNIOR	URUCARÁ
73	ESC. EST. AMAZONINO MENDES	APUÍ
74	ESC. EST. PROF. GILBERTO MESTRINHO	APUÍ
75	ESC. EST. BALBINA MESTRINHO - TEMPO INTEGRAL	BORBA
76	ESC. EST. BENEDITO G. DE SOUZA	BORBA
77	ESC. EST. CONEGO BENTO JOSÉ DE SOUZA	BORBA
78	ESC. EST. JOAO FERREIRA DA FONSECA	BORBA
79	ESC. EST. LOTHAR SUSSMANN	BORBA
80	ESC. EST. MONSENHOR COUTINHO	BORBA
81	ESC. EST. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	BORBA
82	ESC. EST. PROF. LOURENÇO R. DA MOTTA	BORBA
83	ESC. EST. SENADOR ALVARO MAIA	BORBA
84	ESC. EST. INDIGENA AGOSTINHO DE GOES	BORBA
85	ESC. EST. INDIGENA ESTER CALDEIRA CARDOSO	BORBA
86	ESC. EST. INDIGENA LARANJAL	BORBA
87	ESC. EST. JOSÉ HOLANDA CAVALCANTE - TEMPO INTEGRAL	BORBA
88	ESC. EST. ALVARO MAIA - TEMPO INTEGRAL	HUMAITÁ
89	ESC. EST. CANDIDA DO AREAL SOUTO	HUMAITÁ
90	ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS	HUMAITÁ
91	ESC. EST. GILBERTO MESTRINHO	HUMAITÁ
92	ESC. EST. GOV. PLÍNIO RAMOS COELHO (GM-3)	HUMAITÁ
93	ESC. EST. OSWALDO CRUZ	HUMAITÁ
94	ESC. EST. PATRONATO Mª AUXILIADORA	HUMAITÁ
95	ESC. EST. SANTO ANTÔNIO (PARALISADA)	HUMAITÁ
96	ESC. EST. TANCREDO NEVES	HUMAITÁ
97	ESC. EST. INDIGENA TUPAJAKUI	HUMAITÁ
98	ESC. EST. MARLY DE CARVALHO LOBATO NERY	HUMAITÁ
99	ESC. EST. INDIGENA KWATIJARIGA	HUMAITÁ
100	ESC. EST. ARISTEU DAS NEVES BICHO	MANICORÉ
101	ESC. EST. CONEGO AUGUSTO CUNHA	MANICORÉ
102	ESC. EST. DIDIMO SOARES	MANICORÉ
103	ESC. EST. HERMENEGILDO DE CAMPOS	MANICORÉ
104	ESC. EST. MARIA SA MOTA (GM-3)	MANICORÉ
105	ESC. EST. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANICORÉ
106	ESC. EST. PEDRO AGUIRRE - ETI	MANICORÉ
107	ESC. EST. INDIGENA GOMERCINDO CAETANO DE OLIVEIRA	MANICORÉ



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

108	ESC. EST. SENADOR JOÃO BOSCO R. DE LIMA	MANICORÉ
109	ESC. EST. SANTO ANTONIO DO MATUPY	MANICORÉ
110	ESC. EST. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	NOVA OLINDA DO NORTE
111	ESC. EST. PROF. ISABEL BARRONCAS	NOVA OLINDA DO NORTE
112	ESC. EST. PROF ^a . MARIA ARAÚJO SALES	NOVA OLINDA DO NORTE
113	ESC. EST. ENGENHEIRO ABÍLIO NERY	NOVA OLINDA DO NORTE
114	ESC. EST. PROF. JOSÉ PAULA DE SÁ	NOVA OLINDA DO NORTE
115	ESC. EST. GUILHERME BUZAGLO	NOVO ARIPUANÃ
116	ESC. EST. JOAQUIM CANAMARY GUALBERTO	NOVO ARIPUANÃ
117	ESC. EST. JULIETA LOPES DE ALBUQUERQUE	NOVO ARIPUANÃ
118	ESC. EST. PROFESSOR FRANCISCO SÁ	NOVO ARIPUANÃ
119	ESC. EST. J.W. MARRIOT JUR - RDS	NOVO ARIPUANÃ
120	ESC. EST. LORIVAL HOLANDA SARAIVA NETO - TEMPO INTEGRAL	NOVO ARIPUANÃ
121	DEPÓSITO - PATRIMÔNIO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA	MANAUS
122	DEPÓSITO - MATERIAL DIDÁTICO	MANAUS
123	DEPÓSITO - MARCENARIA E MÓVEIS	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

LOTE 5		
ITEM	ESCOLA ESTADUAL / PRÉDIO	MUNICÍPIO
01	COORDENADORIA DISTRITAL 07	MANAUS
02	ALDEIA DO CONHEC. PROFª. RUTH P. GONÇALVES - CD07	MANAUS
03	ESCOLA EST. TEMPO INTEGRAL MARCANTONIO VILAÇA II - CETI CMOM II - CD07	MANAUS
04	ESCOLA ESTADUAL FREI MÁRIO MONACELLI - CD07	MANAUS
05	ESCOLA ESTADUAL PROFª. WILMA V. GEBER - CD07	MANAUS
06	ESCOLA ESTADUAL BELARMINO MARREIRO - CD07	MANAUS
07	ESCOLA ESTADUAL CID CABRAL DA SILVA - ETI - CD07	MANAUS
08	ESCOLA ESTADUAL DESEMB. ANDRÉ V. DE ARAÚJO - CD07	MANAUS
09	ESCOLA ESTADUAL DOM JOÃO DE SOUZA LIMA - CD07	MANAUS
10	ESCOLA ESTADUAL DOM MILTON CORRÊA PEREIRA - CD07	MANAUS
11	ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ MILTON BANDEIRA - CD07	MANAUS
12	ESCOLA ESTADUAL ELIRA PINHEIRO - CD07	MANAUS
13	ESCOLA ESTADUAL ENGº. ARTHUR SOARES AMORIM - CD07	MANAUS
14	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA DE P. DE J. IZABEL - CD07	MANAUS
15	ESCOLA ESTADUAL HOMERO DE MIRANDA LEÃO - CD07	MANAUS
16	ESCOLA ESTADUAL PROF. JÚLIO CÉSAR DE M. PASSOS - CD07	MANAUS
17	ESCOLA ESTADUAL LETÍCIO DE CAMPOS DANTAS - CD07	MANAUS
18	ESCOLA ESTADUAL MARCANTONIO VILAÇA - TEMPO INTEGRAL - CD07	MANAUS
19	ESCOLA ESTADUAL OSMAR PEDROSA - CD07	MANAUS
20	ESCOLA ESTADUAL PROF. HILDA DE A. TRIBUZY - CD07	MANAUS
21	ESCOLA ESTADUAL PROF. JOSÉ B. LINDOSO - CD07	MANAUS
22	ESCOLA ESTADUAL PROF. JURACY B. GOMES - CD07	MANAUS
23	ESCOLA ESTADUAL PROF. SEBASTIANA BRAGA - CD07	MANAUS
24	ESCOLA ESTADUAL PROFª. LENINA F. DA SILVA - CD07	MANAUS
25	ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDA H. DE SOUZA - CD07	MANAUS
26	ESCOLA ESTADUAL RAIO DE SOL - CD07	MANAUS
27	ESCOLA ESTADUAL SEM.JOÃO BOSCO R. DE LIMA - CD07	MANAUS
28	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CÉU VAZ D'OLIVEIRA - CD07	MANAUS
29	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CD07	MANAUS
30	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDE - CD07	MANAUS
31	CENTRO DE TREINAMENTO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - CEPAM - CD07	MANAUS
32	COLÉGIO BATISTA DE PARINTINS	PARINTINS
33	ESC. EST. DEP. GLAUCIO GONÇALVES - CETI	PARINTINS
34	ESC. EST. DOM GINO MALVESTIO	PARINTINS
35	ESC. EST. ARAUJO FILHO	PARINTINS
36	ESC. EST. BRANDAO DE AMORIM - ETI	PARINTINS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

37	ESC. EST. GENTIL BELÉM	PARINTINS
38	ESC. EST. GENY BENTES DE JESUS	PARINTINS
39	ESC. EST. IRMA SA	PARINTINS
40	ESC. EST. WALDERMAR PEDROSA	PARINTINS
41	ESC. EST. NOSSA SENHORA DO CARMO	PARINTINS
42	ESC. EST. PE. JORGE FREZZINNI	PARINTINS
43	ESC. EST. PROF. ADERSON DE MENEZES	PARINTINS
44	ESC. EST. RYOTA OYAMA	PARINTINS
45	ESC. EST. SÃO JOSÉ OPERÁRIO	PARINTINS
46	ESC. EST. SEN. ALVARO MAIA	PARINTINS
47	ESC. EST. SEN. JOÃO BOSCO R DE LIMA	PARINTINS
48	ESC. EST. SUZANA DE JESUS AZEDO	PARINTINS
49	ESC. EST. TOMASZINHO MEIRELLES (GM-3)	PARINTINS
50	ESC. EST. CAETANO MENDOÇA	PARINTINS
51	ESC. EST. DE CABURI	PARINTINS
52	CENTRO DE ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIA	PARINTINS
53	ESC. EST. BALBINA MESTRINHO - TEMPO INTEGRAL	NOVO AIRÃO
54	ESC. EST. DANILO DE MATOS AREOSA - TEMPO INTEGRAL	NOVO AIRÃO
55	ESC. EST. JOAQUIM DE PAULA - TEMPO INTEGRAL	NOVO AIRÃO
56	ESC. EST. PROF. VICENTE G. DE MENDONÇA	ITACOATIARA
57	ESC. EST. ANILIA NOGUEIRA DA SILVA	ITACOATIARA
58	ESC. EST. CORONEL CRUZ	ITACOATIARA
59	ESC. EST. DEP. JOÃO VALERIO DE OLIVEIRA (GM-3)	ITACOATIARA
60	ESC. EST. DEP. VITAL DE MENDONÇA	ITACOATIARA
61	ESC. EST. DR. FERNANDO ELLIS RIBEIRO	ITACOATIARA
62	ESC. EST. JOSÉ CARLOS M. MESTRINHO	ITACOATIARA
63	ESC. EST. MARIA IVONE DE ARAÚJO LEITE	ITACOATIARA
64	ESC. EST. MENDONÇA FURTADO	ITACOATIARA
65	ESC. EST. PROF. LUIZA DE V. DIAS	ITACOATIARA
66	ESC. EST. PROFª. MIRTES R. DE MEND. LIMA	ITACOATIARA
67	ESC. EST. SEN. JOÃO BOSCO R. DE LIMA	ITACOATIARA
68	ESC. EST. SÉRGIO MENDONÇA DE AQUINO	ITACOATIARA
69	ESC. EST. PROF. RONALDO MARQUES DA SILVA	ITACOATIARA
70	ESC. EST. PROF. BEREZITH NASC. DA SILVA	ITACOATIARA
71	ESC. EST. AGRA REIS	MANACAPURU
72	ESC. EST. ANDRE VIDAL DE ARAÚJO	MANACAPURU
73	ESC. EST. CARLOS PINHO	MANACAPURU
74	ESC. EST. CASTELO BRANCO	MANACAPURU
75	ESC. EST. EURICO GASPAR DUTRA	MANACAPURU
76	ESC. EST. JANUARIO SANTANA	MANACAPURU
77	ESC. EST. JOAQUIM DE SOUZA COELHO	MANACAPURU



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

78	ESC. EST. JOSE KALLIL ASSAF	MANACAPURU
79	ESC. EST. JOSE MOTA	MANACAPURU
80	ESC. EST. JOSE SEFFAIR	MANACAPURU
81	ESC. EST. LEOPOLDO NEVES	MANACAPURU
82	ESC. EST. MAGNOLIA VENTURA	MANACAPURU
83	ESC. EST. MARIO SILVA DALMEIDA	MANACAPURU
84	ESC. EST. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	MANACAPURU
85	ESC. EST. REGINA FERNANDES	MANACAPURU
86	ESC. EST. VIRGILIA ALEXANDRE MADDY	MANACAPURU
87	ESC. EST. JAMIL SEFFAIR - CPM 9	MANACAPURU
88	ESC. EST. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANACAPURU
89	ESC. EST. PROF. GILBERTO MESTRINHO	MANACAPURU
90	ESC. EST. DE T. INT. PREF. WASHINGTON L. RÉGIS DA SILVA	MANACAPURU
91	ESC. EST. ALCINDA PINHEIRO COSTA	ANAMÃ
92	ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS	ANAMÃ
93	ESC. EST. JESUINA REGIS	ANAMÃ
94	ESC. EST. MARIA NOGUEIRA MARQUES	ANAMÃ
95	ESC. EST. PRES. TANCREDO NEVES	ANAMÃ
96	ESC. EST. ALMERINDA N. UCHOA IZEL	ANORI
97	ESC. EST. EURICO GASPAR DUTRA	ANORI
98	ESC. EST. PRES. COSTA E SILVA - TEMPO INTEGRAL	ANORI
99	ESC. EST. EUCLIDES CORRÊA VIEIRA - ETI	BERURI
100	ESC. EST. GETULIO VARGAS	BERURI
101	ESC. EST. PROF. GILBERTO MESTRINHO	BERURI
102	ESC. EST. CARMINA DE CASTRO	CAAPIRANGA
103	ESC. EST. HERMOGENES SARAIVA	CAAPIRANGA
104	ESC. EST. JUSTINA PIRES NOGUEIRA	CAAPIRANGA
105	ESC. EST. GILBERTO M. RAPOSO	CODAJÁS
106	ESC. EST. MARECHAL COSTA E SILVA	CODAJÁS
107	ESC. EST. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	CODAJÁS
108	ESC. EST. OZIAS MONTEIRO (PARALISADA)	CODAJÁS
109	ESC. EST. PROF. JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	CODAJÁS
110	ESC. EST. RODRIGO DA COSTA	CODAJÁS
111	ESC. EST. WILSON GARCIA BASTOS	CODAJÁS
112	ESC. EST. LUIZ GONZAGA DE SOUZA FILHO	CODAJÁS
113	ESC. EST. ANSELMO JACOB	MANAQUIRI
114	ESC. EST. 5 DE SETEMBRO	SILVES
115	ESC. EST. HUMBERTO CASTELO BRANCO	SILVES
116	ESC. EST. ESPERANÇA	URUCURITUBA
117	ESC. EST. PROFESSOR ARMANDO KETTILE	URUCURITUBA
118	ESC. EST. LICINIO JOSÉ DE ARAUJO	URUCURITUBA



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

119	ESC. EST. MARIA ARRUDA	URUCURITUBA
120	DEPÓSITO - PATRIMÔNIO	MANAUS
121	DEPÓSITO - INSERVÍVEIS	MANAUS
122	DEPÓSITO - ALIMENTOS	MANAUS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob o nº **XXXX-X/AM**, pertencente ao quadro técnico da Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visitou as escolas do **Lote I** deste edital, onde se desenvolverão os serviços, tomando conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações, do objeto da licitação a que se refere o Pregão Presencial nº **XXX/2018 – DEINFRA - GEMAN (SEDUC)**.

Atenciosamente,

**Nome e Assinatura
(representante legal)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório nº/2018 – CGL, que a Empresa, representada neste ato pelo seu responsável técnico, o Sr(a), portador(a) do documento de identidade nº, pertencente ao seu quadro técnico, que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Manaus-AM, de de 2018.

Nome e Assinatura
(representante legal)